



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**Lei nº 064 /2001**

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ESTABELECE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, Lei Municipal nº 001/97 no que refere-se ao art. 1º, item 1.3 - Assessoria Jurídica, que será excluída da composição do Gabinete do Prefeito, não mais fazendo parte dos Cargos de Provimento em Comissão referido no item - 03 do art. 9º.

Art. 2º - O cargo enumerados no art. 9º da Lei nº 001/97, especificado no item 13 - "Diretor(a) de Escola", terá subdivisão em níveis I e II, Diretor(a) de Escola de 1º e 2º fase do ensino fundamental, respectivamente.

Art. 3º - Fica alterado o § 2º do art. 9º, referente a remuneração básica discriminada no anexo I da citada Lei, que será substituída pelo anexo I desta Lei, conforme novos valores expressos no anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica também incluído no anexo I desta Lei, os Cargos de Assessor Especial, criados pela Lei Municipal de Nº 50/99.

Parágrafo Segundo - fica revogado o art. 14 da Lei nº 001/97, que trata da simbologia dos cargos para definir remuneração, passando a vigorar como valores o anexo I desta Lei.

Art. 4º - O artigo 12 "parágrafo único" passa a ter a seguinte redação:

*R. S. D.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

"Art. 12 -....."

Parágrafo único - A exigência de formação a nível de 2º grau, ou nível superior poderá ser suprida pela comprovação do efetivo exercício, na área profissional, específica ou correlata, pelo investido, por período de 1(hum) ano ou avaliação curricular apresentada ao Chefe do Executivo que fará a análise necessária".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tornando sem efeito o anexo I da Lei Municipal nº 001/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, EM 02 DE ABRIL DE 2001

---

GERALDO VIEIRA DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**ANEXO I**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO BÁSICA**

**LEI nº 064/2001**

	<b>CARGOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO RS</b>
01	Secretário Municipal	600,00
02	Tesoureiro	600,00
03	Chefe de Gabinete	600,00
04	Assessor Parlamentar	300,00
05	Assessor de Imprensa	200,00
06	Secretária Executiva I	200,00
07	Secretária Executiva II	180,00
08	Diretores de Secretaria	300,00
09	Chefe de Divisão Técnica	250,00
10	Chefe de Divisão não Técnica	210,00
11	Chefe de Divisão	200,00
12	Chefe de Seção	200,00
13	Diretor de Escola I	210,00
14	Diretor de Escola II	200,00
15	Diretor de Creche	200,00
16	Chefe de Serviço	200,00
17	Diretor de C.I de Saúde	210,00
18	Coordenador Pedagógico	230,00
19	Supervisor Escolar	220,00
20	Supervisor de Creche	220,00
21	Chefe do Posto de Saúde	200,00
22	Assessor Especial	180,00

*Esilh*